



L E I N.º 3.981, de 29 de maio de 2002

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 3.646/2000 - QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 3.674/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.646/2000, que INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, alterado pela Lei Municipal 3.674/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Artigo 6º - É criada a gratificação especial de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno, no valor de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).**

**§ 1º - Ficam criadas duas gratificações especiais, destinadas aos Auxiliares da Unidade Central de Controle Interno, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

**§ 2º - As gratificações criadas no "caput" do artigo, serão reajustadas na oportunidade em que for reajustado o Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais)."**

**ARTIGO 2º-As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.**

**ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.718, de 24 de abril de 2001.**

**ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2002.**

**JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração**